

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG № 187, de 01 de março de 2022.

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto referentes aos serviços prestados pela CESAMA, a serem praticados no município de Juiz de Fora - MG, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Juiz de Fora firmou com a Agência Reguladora o Convênio de Cooperação nº 02.2020.004, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que a Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, através do Ofício nº 258/2021 – DP / CESAMA, de 13 de dezembro de 2021, o estudo de revisão das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, através da Nota Técnica ARISB-MG Nº 179/2022, concluiu ser necessária a revisão das tarifas praticadas pela CESAMA de Juiz de Fora, aplicado a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da empresa pública municipal;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 179/2022 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 19 e 28 de fevereiro de 2022;

Que os resultados do estudo tarifário foram apresentados, em 22 de fevereiro de 2022, ao Conselho de Saneamento Municipal de Juiz de Fora (COMSAB), que foi criado pela Lei Municipal Nº 14.290, de 19 de novembro de 2021, e cujos conselheiros foram nomeados pela Portaria nº 12.038;



Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 28 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar, linearmente, em 5,19%, as *Tarifas de Água e Esgoto* em relação aos atuais valores cobrados pela CESAMA de Juiz de Fora, em todas as categorias e faixas de consumo do serviço supramencionado, conforme Anexo I desta Resolução;

Art. 2º - Ficam extintas as Contas de Destinação específicas da CESAMA, seus respectivos saldos serão acrescidos ao caixa da Companhia, sendo compensados durante os três estudos do Ciclo Tarifário vigente.

Art. 3º - Cria a Categoria Outros que, inicialmente, terá valores e faixas de consumo iguais a Categoria Comercial.

Art. 4º - A CESAMA deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, a CESAMA deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Juiz de Fora, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 5º - A CESAMA deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gleice Nascimento Guimarães Diretora Geral da ARISB-MG



ANEXO I

TARIFAS						
Faixa de consumo	Residencial Tarifa Social	Residencial Unifamiliar	Residencial Multifamiliar			
TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA						
Fixa	6,14	12,28	13,26			
0 a 5 m³	0,6762	1,3524	1,3524			
> 5 a 10 m ³	1,8257	3,6514	3,8046			
> 10 a 15 m ³	2,2821	4,5642	4,5642			
> 15 a 20 m ³	2,5864	5,1728	5,1728			
> 20 a 40 m ³	3,5003	6,9995	7,3048			
> 40 m³	4,5653	9,1295	9,1295			
TARIFA DE CONSUMO DE ESGOTO						
Fixa	3,65	7,29	9,30			
0 a 5 m ³	0,4226	0,8452	0,9509			
> 5 a 10 m ³	1,0650	2,1289	2,6646			
> 10 a 15 m ³	1,3238	2,6466	3,1918			
> 15 a 20 m ³	1,8109	3,6218	3,6218			
> 20 a 40 m ³	2,4501	4,9002	5,1136			
> 40 m³	3,1960	6,3909	6,3909			

Faixa de consumo	Comercial	Industrial	Pública	Outros	
TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA					
Fixa	28,27	34,87	28,83	28,27	
0 a 10 m ³	3,0428	3,6556	1,9651	3,0428	
> 10 a 20 m ³	5,3281	4,1067	3,2710	5,3281	
> 20 a 40 m ³	7,0006	5,1728	5,0206	7,0006	
> 40 a 200 m ³	7,9145	7,3059	5,3249	7,9145	
> 200 m ³	8,8262	8,8262	5,6302	8,8262	
TARIFA DE CONSUMO DE ESGOTO					
Fixa	19,79	24,40	20,19	19,79	
0 a 10 m ³	2,1448	2,5357	1,3841	2,1448	
> 10 a 20 m ³	3,7295	2,8812	2,2927	3,7295	
> 20 a 40 m ³	4,9002	3,6207	3,5130	4,9002	
> 40 a 200 m ³	5,5404	5,1136	3,7264	5,5404	
> 200 m ³	6,1786	6,1796	3,9409	6,1786	